

Lei nº 145/84

Eu, João Gonçalves, Prefeito Municipal de
Eduaporã, Estado de São Paulo, usando das
atribuições que me são conferidas por
lei:

Faço saber que a Câmara Municipal
de Eduaporã decrete e em promulgação e sancione a seguinte lei.
Artigo 1º) - O Quadro de Pessoal da Pre-
feitura e Câmara deste município, de que tratam as leis Mu-
nicipais 308/64 e 351/66, revalorizados pelas leis Municipais
721/80, 730/80, 737/81 e 745/81 de 27 de novembro de 1981, fica
autorizado e revalorizado em 40% (quarenta por cento) a par-
tir de 1º de março de 1984, de conformidade com as tabelas
I, II e III, anexas à presente lei e que desta fazem parte in-
tintas.

Artigo 2º) - Aos inativos e aposentados,
fica concedido um aumento de 40% (quarenta por cento)
sobre os atuais vencimentos e vantagens incorporados.

Artigo 3º) - As funções de "Serviços
de Obras", referência (1) do Quadro de Pessoal Variável regi-
stradas pela (C.B.T.) de que trata a Tabela II, anexa à lei
municipal nº 745/81 passam a denominar-se "Prestação
de Serviços Gerais", referência (1).

Artigo 4º) - As despesas com a execuç-
ão desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias
próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de
1º de março de 1984, retroagidas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, 01 de março
de 1984.


João Gonçalves
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria
da Prefeitura Municipal de Edyópolis na mesma data etc.

Leonice Broki de Lima
Secretaria

Tabela I - Anexo a Lei nº 775/84

Quadro de Pessoal Fixo

I - Poder Executivo

A) - Cargo de Cadeira

Nº de Cargos	Cargos	Referências
01	chefe da seção de administração	36, 37, 38, 39, 40
01	chefe da seção de contabilidade	36, 37, 38, 39, 40
01	chefe da seção de fiscalização	31, 32, 33, 34, 35
01	chefe da seção de burocracia	31, 32, 33, 34, 35
01	Professora de Educação	31, 32, 33, 34, 35
01	Almoxarife	31, 32, 33, 34, 35
01	Fiscal Geral de Serviços Urbanos	26, 27, 28, 29, 30
01	Tratante	21, 22, 23, 24, 25
01	motorista fiscal de Tronca	21, 22, 23, 24, 25
02	Jardinheiros	11, 12, 13, 14, 15
01	Guarda de Polícia Pública	6, 7, 8, 9, 10
01	Zelador do Matadouro Municipal	6, 7, 8, 9, 10
02	Encarregado de Limp. Pública	6, 7, 8, 9, 10
01	Fiscal de Obras	6, 7, 8, 9, 10
02	Serventes	
	a) - Parque Infantil	1, 2, 3, 4, 5
	b) - Serv. Interno Administração	1, 2, 3, 4, 5
04	Serventes de Obras Municipais	1, 2, 3, 4, 5
	II - Poder Legislativo	
01	Escrivão Câmara Municipal	26, 27, 28, 29, 30
01	Servente	1, 2, 3, 4, 5


João Gonçalves
Prefeito Municipal

Tab.ela II - Anexa a Lei nº 775/84

Quadro de Pessoal Municipal (C.L.T.)

I - Poder Executivo

A) - Admissão em caráter Temporário.

Nº de Cargos	Cargos	Referências
01	Contador Chefe	36, 37, 38, 39, 40
03	Contabilistas	31, 32, 33, 34, 35
02	Assistentes de Contabilidade	31, 32, 33, 34, 35
01	Superiores Manda. Escolas - SEMAS	31, 32, 33, 34, 35
01	Assistente Social	31, 32, 33, 34, 35
01	Auxiliar de Bancada	26, 27, 28, 29, 30
01	Coordenador da Saúde	26, 27, 28, 29, 30
01	Mecânico	21, 22, 23, 24, 25
01	Auxiliar de Sup. da Manda. Escolas	21, 22, 23, 24, 25
01	Encarregado sítio Rodoviário	21, 22, 23, 24, 25
04	Traetoristas	21, 22, 23, 24, 25
07	Motociclistas	21, 22, 23, 24, 25
01	Zelador Parque Infantil	6, 7, 8, 9, 10
01	Zelador do Cemitério Municipal	6, 7, 8, 9, 10
01	Zelador do Conj. de Piscinas	6, 7, 8, 9, 10
02	Serventes Centro Esportivo	1, 2, 3, 4, 5
01	Festeiro	1, 2, 3, 4, 5
03	Morcedores Escolas	1, 2, 3, 4, 5
18	Prestação de Serviços Gerais	1, 2, 3, 4, 5



João Gonçalves
Prefeito Municipal

Tabela III - Anexo da Lei nº 145/84
Escala de Funcionários e Salários.

Referência Numérica		Valor Mensal da Referência
01	cr\$	92.125,00
02	cr\$	93.895,00
03	cr\$	95.074,00
04	cr\$	96.307,00
05	cr\$	97.383,00
06	cr\$	98.522,00
07	cr\$	99.644,00
08	cr\$	100.866,00
09	cr\$	102.004,00
10	cr\$	103.124,00
11	cr\$	105.493,00
12	cr\$	106.660,00
13	cr\$	107.804,00
14	cr\$	108.973,00
15	cr\$	110.110,00
16	cr\$	127.809,00
17	cr\$	128.813,00
18	cr\$	129.846,00
19	cr\$	130.848,00
20	cr\$	131.839,00
21	cr\$	143.437,00
22	cr\$	144.542,00
23	cr\$	145.608,00
24	cr\$	146.713,00
25	cr\$	147.784,00
26	cr\$	160.922,00
27	cr\$	161.848,00
28	cr\$	162.810,00
29	cr\$	163.722,00
30	cr\$	165.058,00

Referência Numérica

Valor mensal da Referência

31	CR	175.115,00
32	CR	176.079,00
33	CR	177.030,00
34	CR	177.982,00
35	CR	178.910,00
36	CR	283.970,00
37	CR	284.649,00
38	CR	285.326,00
39	CR	285.995,00
40	CR	286.674,00


João Gonçalves
Prefeito Municipal